

**A C Ó R D Ã O**

TC-002532/026/12

**Câmara Municipal:** Dumont.

**Exercício:** 2012.

**Presidente da Câmara:** Eduardo Luiz Lorenzato Filho.

**Advogados:** Sebastião Tarciso Manso e outros.

**Acompanha:** TC-002532/126/12.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

**ACORDA** a Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 3 de junho de 2014, pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Robson Marinho, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, julgar regulares as contas da Câmara Municipal de Dumont, exercício de 2012, nos termos do artigo 33, II, da Lei Complementar Estadual nº 709/93.

Em consequência, com base no artigo 35 do referido diploma legal, dar quitação ao Senhor Eduardo Luiz Lorenzato Filho, Responsável pelas presentes contas.

As recomendações e determinações encontram-se no voto do Relator.

Esta deliberação não alcança os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas - Rafael Neubern Demarchi Costa.

Publique-se.

São Paulo, 28 de julho de 2014

**ANTONIO ROQUE CITADINI - Presidente**

**SIDNEY ESTANISLAU BERALDO - Relator**

ft.